



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha - Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 136**

**Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aumento de vencimentos e salários na ordem de 20% (vinte por cento).**

**§ Único - O aumento fixado no artigo anterior, entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1986 e beneficiará também pensionistas e o pessoal regido pela CLT.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Montanha-ES, 18 de junho de 1986.

  
Aristides Depolo

Prefeito Municipal